

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETIVO:

1.1. Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme em anexo.

### 2. DOS PREÇOS:

2.1. Os preços a serem praticados deverão ser os valores da média, conforme tabelas anexas, não podendo nenhum interessado praticar preços diferentes ao valor médio, sob pena de ser desclassificado do processo.

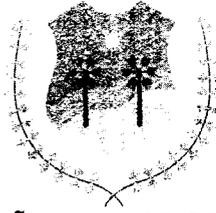
### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Por meio do Programa da Alimentação Escolar, o Município atende os alunos, matriculados na rede Municipal de Ensino, sendo que a entrega e o preparo, doa alimentos, ocorrem, diretamente, em cada unidade escolar. Para tanto, a Resolução /CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009 (atualizada) e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, preconizam que, do total dos recursos financeiros, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Mínimo, 30% (trinta por Cento), deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos, diretamente, da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural; ou Suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

3.1.1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros, e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

3.1.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar. Sendo assim, a obtenção de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, ou suas organizações, visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos, matriculados em sua Rede Municipal, bem como criar oportunidades de geração de renda, que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

*Assina*



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:**

4.1. No projeto de Venda deverão constar as especificações detalhadas do item, quantidade, unidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compras em conformidade com o projeto de vendas apresentado.

5.2. Os contratos que resultarão de presente CHAMADA PÚBLICA terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2022.

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de acordo com o cronograma expedido na Ordem de Compras, durante o ano corrente, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento.

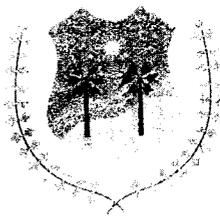
6.2. Exceto para os itens (bovinos, ovinos, suínos e frangos) que será entregue pelo agricultor Familiar, no qual deverão passar por um beneficiamento que compreende cortes, embalagens, etiquetas e resfriamento, para posterior entrega na sede da Secretaria de Educação.

#### **7. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

7.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

*Ateli*



7.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Compra expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

8.1. Designar servidor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA para receber os produtos.

8.2. Rejeitar os itens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato

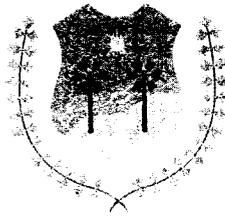
## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do Fornecedor ou Através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após fornecimento dos produtos, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo e Notas Fiscais / faturas, acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

## **10. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO**

10.1. Recursos Provenientes do Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação do Escolar, Estando, estando na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.306.0003.2.026.

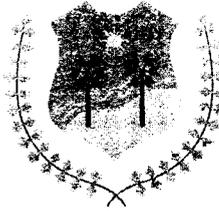
*Assina*



**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/22**  
**PLANILHA DE QUANTIDADES**

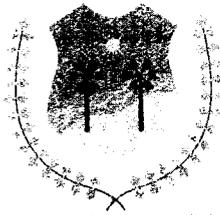
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VR. UNT	VR. TOTAL
1	<b>Abacaxi</b> – fresco, íntegro e firme, isento de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho e pronto para o consumo na semana de entrega. (COTAR PREÇO POR UNIDADE)	UND	400	5,78	2.312,00
2	<b>Abóbora de leite</b> – fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	570	3,77	2.148,90
3	<b>Banana prata</b> – fresco de vez (por amadurecer), firme, de primeira qualidade, com aspecto e características próprias, isenta de insetos ou impurezas. Tamanho médio, pesando entorno de SEM PRESENÇA DE g cada. Pronta para o consumo na semana de entrega. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	7150	3,93	28.099,50
4	<b>Batata doce</b> – fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	510	3,75	1.912,50
5	<b>Beterraba</b> – fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	400	6,78	2.712,00
6	<b>Cebola</b> – Branca, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades e impurezas. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	930	5,90	5.487,00
7	<b>Cenoura</b> - Fresca, íntegra e firme. Isenta de sujidades e com grau de evolução completa no tamanho	KG	1040	7,39	7.685,60
8	<b>Cheiro verde</b> – in natura, maços em tamanho médio (100 g), fresco e sem amassadura, de primeira qualidade, com aspecto e cor característico, isento de insetos ou impurezas. Pronto para o consumo na semana de entrega e acondicionados em sacolas plásticas (COTAR PREÇO UNIDADE - MAÇO DE NO MÍNIMO 100g).	MAÇO	900	0,87	783,00
9	<b>Goiaba</b> – Fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, com características íntegras, fresco de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	700	4,93	3.451,00
10	<b>Laranja</b> – Fruto de tamanho pequeno (90g), de primeira qualidade, com características íntegras, fresco de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie.	KG	3700	4,60	17.020,00

*Alcina*



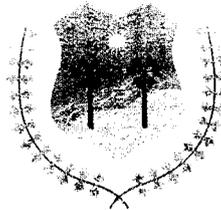
	Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico. (COTAR PREÇO POR KG)				
11	<b>Macaxeira</b> – in natura, tamanho médio, fresca e sem amassaduras e brocas, de primeira qualidade, com aspecto e característicos, isento de insetos e impurezas. Pronta para o consumo na semana da entrega. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	990	4,00	3.960,00
12	<b>Mamão formosa</b> – Fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, com características íntegras, fresco de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	4700	3,33	15.651,00
13	<b>Manga coité</b> – Fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, com características íntegras, fresco de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	450	3,55	1.597,50
14	<b>Melancia</b> – Fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, com características íntegras, fresco de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	1080	2,27	2.451,60
15	<b>Melão amarelo</b> – Fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, com características íntegras, fresco de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não	KG	120	3,18	381,60

*Carreira*



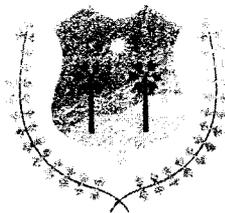
	deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.. (COTAR PREÇO POR KG)				
16	<b>Ovos de galinha:</b> Tipo A, tamanho médio de 50g a 54g a unidade, embalagem primária em bandeja de papelão com 12 unidades revestidas por filme plástico em PVC, contendo rotulagem do fabricante, especificação do produto, data de produção e validade. Frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. Validade mínima de 08 dias em temperatura ambiente, da data de entrega.	BDJ C/12	5670	10,17	57.663,90
17	<b>Pimentão verde</b> – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho mínimo de 10 cm, com aspecto e cor característicos, isento de impurezas e insetos. Pronto para consumo na semana da entrega e acondicionados em sacolas plásticas. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	500	6,00	3.000,00
18	<b>Polpa natural de frutas congeladas, sabor acerola</b> – Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido na fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis; Isento de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes; Com aspecto em pasta mole e com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem primária plástica de 500g e secundária de 100g cada unidade; Suas condições deverão estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, CPF/CNPJ, nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. (COTAR PREÇO POR PCT 500GRS)	PCT 500G	2900	7,00	20.300,00
19	<b>Polpa natural de frutas congeladas, sabor caju</b> - Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido na fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis; Isento de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes; Com aspecto em pasta mole e com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem primária plástica de 500g e secundária de 100g cada unidade; Suas condições deverão estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, CPF/CNPJ, nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. (COTAR PREÇO POR PCT 500GRS)	PCT 500G	1800	5,78	10.404,00

*Almeida*



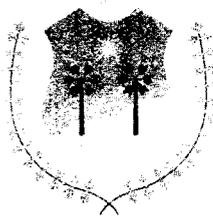
20	<b>Polpa natural de frutas congeladas, sabor goiaba</b> - Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido na fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis; isento de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes; Com aspecto em pasta mole e com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem primária plástica de 500g e secundária de 100g cada unidade; Suas condições deverão estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, CPF/CNPJ, nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. (COTAR PREÇO POR PCT 500GRS)	PCT 500G	1800	7,32	13.176,00
21	<b>Polpa natural de frutas congeladas, sabor manga</b> - Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido na fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis; isento de açúcar, corantes, conservantes ou aromatizantes; Com aspecto em pasta mole e com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem primária plástica de 500g e secundária de 100g cada unidade; Suas condições deverão estar de acordo com as normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, CPF/CNPJ, nome do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. (COTAR PREÇO POR PCT 500GRS)	PCT 500G	1800	6,90	12.420,00
22	<b>Tomate salada:</b> Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, com aspecto e cor característicos, isento de impurezas e insetos. Pronto para consumo na semana da entrega e acondicionados em sacolas plásticas. (COTAR PREÇO POR KG)	KG	1400	8,37	11.718,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>224.335,10</b>

*Carolina*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO III –  
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/22**



**MODELO III - 1**  
**PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA  
Nº \_\_\_\_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ Nº:	
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/FONE:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados	13- Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF _____		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço:	5- DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

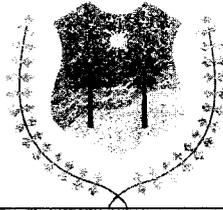
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

**Obs.: \* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_**

**IV FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a)	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
---------------------------	--------	--------	----------	------------------	----------------------

*Alcina*



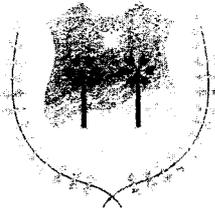
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Familiar					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação	Fone/E-mail

*Almeida*



MODELO III- 2  
PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA  
Nº \_\_\_\_\_

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ Nº:	
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	
5. E-mail (Quando houver):		6. DDD/FONE:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail e Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	3. Município / UF

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

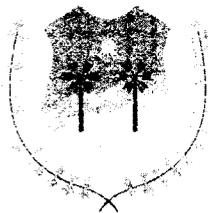
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total

Obs.: \* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_

V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura(s)	

*Almeida*



**MODELO III - 3**  
**PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA  
Nº \_\_\_\_\_**

**I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A)  
INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:		2. CPF Nº:	
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone:	8. E-MAIL (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	

**II – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital

**Obs.: \* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_**

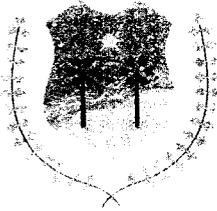
**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC**

NOME:	CNPJ Nº	MUNICÍPIO/UF:
ENDEREÇO:		FONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		CPF Nº

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:

*Handwritten signature: J. Heimer*



ANEXO IV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/22

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro - Itaiçaba - Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob o nº 30.142.589/0001-23, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas, Sra. ANA MARIA DE LIMA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 8666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº SE-CH001/22, Processo Administrativo nº SE-CH001/22, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

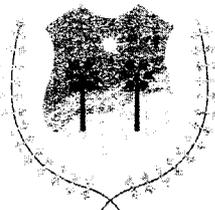
1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, todos de acordo com a Chamada Pública nº SE-CH001/22, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº SE-CH001/22.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

*Adelmar*



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ITAÍÇABA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº SE-CH001/22 e conforme cronograma anexo.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma, que será emitido na Ordem de Compras e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Edital de Chamada Pública nº SE-CH001/22.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem abaixo:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

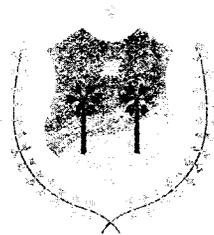
**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: nas Dotações Orçamentárias:

*Almeida*



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601.12.306.0003.2.026 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sub Elemento de Despesas 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

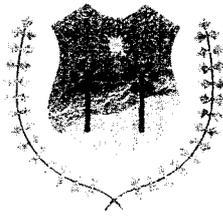
13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

*Almeida*



14.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº SE-CH001/22, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei nº11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:**

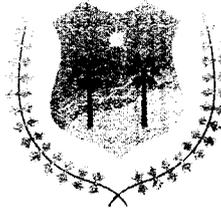
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

*Assinatura*



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.  
c) Judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguaruana - Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Itaiçaba - Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ANA MARIA DE LIMA  
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

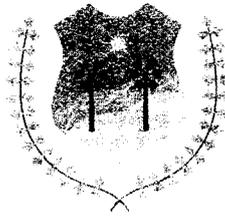
\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

*Almeida*



**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH001/22**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

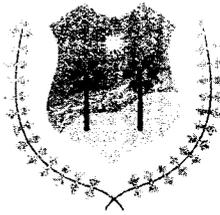
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º  
....., com sede na cidade de .....,  
Estado ..... à Rua/Av.  
..... (endereço completo),

DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º SE-CH001/22, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

*Assinatura*



## ANEXO VI

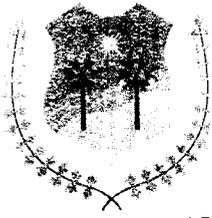
### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_ neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar  
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta  
mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,  
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº  
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais  
documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Almeida*



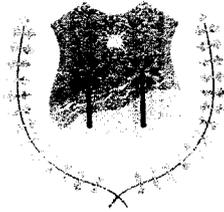
**ANEXO -VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**  
**-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n° \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Meimor*



**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU  
FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –  
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são  
oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Almeida*